

DECRETO EXECUTIVO Nº 826, de 23 de outubro de 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 226.768,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	2.968,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903900000000.00000001	1.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.33903000000000.00002005	20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.33903900000000.00002005	20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	50.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.31901100000000.00000020	120.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31909400000000.00000040	2.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.33903000000000.00000001	10.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.44905200000000.00000001	2.968,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2096.44905200000000.00000001	1.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.33903000000000.00000020	30.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.33903900000000.00000020	30.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2055.44905100000000.00000031	50.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2055.44905100000000.00002005	40.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.33903000000000.00000020	30.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.44905200000000.00000020	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.44905200000000.00000040	2.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0008.0244.0032.1018.44906100000000.00000001	10.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.33903900000000.00000001	300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
23 de outubro de 2013.

Agente Administrativo